



A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte:

## DECRETO LEGISLATIVO N. 07.

**Autora: Mesa Executiva.**

**Referenda Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica e Financeira celebrado entre o Município e a Instituição Projeto Vida de Amparo Social dos Carentes.**

**Art. 1.º** Fica referendado o incluso **Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica e Financeira** celebrado, em 21 de maio de 2004, entre o **Município**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, e a instituição Projeto Vida de Amparo Social dos Carentes, visando o repasse de importâncias financeiras à mesma, como complemento da contrapartida do Município no Termo de Cooperação supramencionado, para aquisição de materiais de construção destinados à edificação do novo prédio da panificadora, onde são propiciados cursos profissionalizantes aos dependentes químicos de álcool ou tóxicos.

**Art. 2.º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 20 de dezembro de 2004.

**João Alves Corrêa**  
**PRESIDENTE**

**Prof.ª Edith Dias de Carvalho**  
**1.ª SECRETÁRIA**

2061

2061



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
ESTADO DO PARANÁ



MENSAGEM Nº 167/2004

Maringá, 11 de novembro de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra encaminhar a Vossa Excelência e Nobres Vereadores, nos termos do Artigo 35, § 1.º, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, para **ad referendum** dessa Colenda Câmara, o incluso Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica e Financeira, celebrado em 21 de maio de 2004, entre o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, e a instituição PROJETO VIDA DE AMPARO SOCIAL DOS CARENTES.

Referido Termo de Cooperação visa o repasse, pelo Município, de importâncias financeiras à instituição, como complemento de contrapartida do Município no Termo de Cooperação Técnica e Financeira supramencionado, visando a aquisição de materiais de construção para a edificação do novo prédio da panificadora, onde são propiciados cursos profissionalizantes aos dependentes químicos de álcool ou tóxicos.

Caso a instituição não utilize os recursos repassados pelo Município, de acordo com o objeto dos referidos Termos, deverão restituir tais valores ao Município, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais.

Certo, pois, de poder contar com a atenção e colaboração dessa Casa de Leis na aprovação da presente medida, subscrevo-me, renovando os protestos de apreço pelos seus integrantes.

Atenciosamente,

  
João Invo Caleffi  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
JOÃO ALVES CORRÊA  
Presidente da Câmara Municipal  
MARINGÁ-PR